



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Supervisora da Mesa Diretora

Unidade Subordinada da Expedidora

Unidade Expedidora



INDICAÇÃO nº IND 5451/2015

L I D O
Em, 6 / 10 / 15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de São Sebastião com a parceria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a construção de meios-fios onde não há tal dispositivo na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu regimento interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de São Sebastião e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a construção de meios-fios onde não há tal dispositivo na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

Justificação

Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o objetivo de, além de delimitar as calçadas, direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros, contribuindo para evitar alagamentos.

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade de São Sebastião, em relação a essas melhorias na urbanização daquela Região Administrativas.

Por se tratar de justo pleito, conclamo aos nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Dep. Lira

PHS

Ser. de Protocolo Legislativo
IND Nº 5451 / 2015
Folha Nº 01 - Geradora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 01/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
SND 5451 / 2015
Folha nº 02 - Gerência